

**PROJETO DE LEI Nº 21/2025**

**DISPÕE SOBRE A ORIENTAÇÃO ÀS FAMÍLIAS NO MOMENTO DO DIAGNÓSTICO DE SURDEZ OU DEFICIÊNCIA AUDITIVA ACERCA DA IMPORTÂNCIA DO USO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E DA LÍNGUA PORTUGUESA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Marabá, a política de orientação às famílias no momento do diagnóstico de surdez ou deficiência auditiva, com o objetivo de conscientizá-las sobre a importância do uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e da Língua Portuguesa para o desenvolvimento linguístico e educacional da criança ou do indivíduo diagnosticado.

Art. 2º - A orientação referida no artigo 1º deverá ser oferecida nos serviços de saúde municipais, incluindo hospitais, postos de saúde e centros especializados, no momento da confirmação do diagnóstico, e poderá ser realizada por:

I – Profissionais de saúde capacitados em Libras ou com conhecimento sobre a temática da surdez e da inclusão linguística;

II – Intérpretes de Libras, quando disponíveis;

III – Materiais informativos impressos e digitais acessíveis aos familiares e responsáveis.

Art. 3º - O Município poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, associações de surdos e universidades para ampliar a capacitação dos profissionais de saúde e a produção de materiais informativos.

Art. 4º - As diretrizes desta Lei deverão estar em conformidade com o artigo 25, inciso VIII, do Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a regulamentação da Libras e sua inclusão em políticas públicas de educação e acessibilidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 14 de março de 2025.



**Maria Cristina Coimbra Mutran**

Vereadora – MDB

### JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei surge em resposta às demandas apresentadas na Audiência Pública realizada em 13 de junho de 2024 na Câmara Municipal de Marabá, evidenciando a necessidade de assegurar que famílias de crianças com surdez ou deficiência auditiva recebam a devida orientação no momento do diagnóstico.

O Decreto nº 5.626/2005, em seu artigo 25, inciso VIII, já estabelece a importância dessa diretriz, porém, sua efetiva aplicação no âmbito municipal precisa ser garantida, tornando a informação acessível às famílias e promovendo a inclusão desde os primeiros anos de vida da criança.

Ao assegurar a orientação adequada, o município contribuirá diretamente para o desenvolvimento linguístico das crianças surdas, reforçando a comunicação bilíngue (Libras e Língua Portuguesa) como essencial para seu aprendizado, desempenho educacional e integração social. Essa medida fortalece a inclusão e amplia as oportunidades para que essas crianças possam se desenvolver plenamente, garantindo-lhes melhor qualidade de vida e participação ativa na sociedade.



**Maria Cristina Coimbra Mutran**  
Vereadora – MDB